



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 378/2018

Por proposta da Secretária-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, com a redação da Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto e no n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, na redação da Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto, nomeio em comissão de serviço, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, como Diretora do Centro de Dados do Serviço de Informações de Segurança, Laura da Conceição Barradas Carapinha, que reúne o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados para o cargo.

22 de dezembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luis Santos da Costa*.

Nota Curricular

Laura da Conceição Barradas Carapinha

Nascida em 24 de julho de 1963, na freguesia do Montoito, Concelho de Redondo, em Portugal, licenciou-se em Direito.

Ingressou no Serviço de Informações de Segurança em abril de 1991, tendo frequentado o V Curso Geral de Informações. No que se refere a funções de direção no Serviço de Informações de Segurança foi nomeada Diretora da Área de Análise do Departamento Operacional de Contra Criminalidade Organizada em maio de 2004. Em julho de 2006 foi nomeada Diretora da Área de Contra-proliferação do Departamento Operacional de Contra-espionagem. Em janeiro de 2012 passou a desempenhar funções de Diretora-Adjunta do Departamento de Contra-espionagem. Desde janeiro de 2013 nomeada Diretora da Área de Relações Externas do Serviço de Informações de Segurança, cargo que ocupa até à presente data.

311032737

Despacho n.º 379/2018

1 — Nos termos do disposto, conjuntamente, no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 30/84, de 5 de setembro (Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa), na redação dada pela Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto, no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto, nos n.ºs 1 e 3 *in fine* do artigo 6.º e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, e nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Secretária-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), a Senhora Dr.ª Maria da Graça Diniz Gomes Saraiva Mira Gomes, o exercício, em relação ao seu próprio Gabinete, ao Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED), ao Serviço de Informações de Segurança (SIS) e às estruturas comuns aos dois serviços de informações, das competências que me são atribuídas:

a) Pela Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto, com exceção das previstas no n.º 2 do artigo 13.º, nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 17.º, no artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 23.º, no n.º 4 do artigo 32.º, no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 33.º-A;

b) Pelo n.º 2 do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 15.º, n.º 2 do artigo 43.º e no n.º 3 do artigo 57.º, todos da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, alterada por último pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto;

c) Pela alínea d) do n.º 1 e pela alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º e pelo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, até ao limite de € 1.870.492,11;

d) Pelo Código dos Contratos Públicos, quer a competência para a decisão de contratar quer as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto os n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado por último pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; e

e) Pela demais legislação relativa a assuntos correntes da Administração Pública, designadamente em matéria de gestão de recursos humanos e de contratação de pessoal.

2 — Os poderes indicados nas alíneas c), d) e e) do número anterior podem ser subdelegados na Chefe do Gabinete da Secretária-Geral do SIRP e nos Diretores do SIED e do SIS, quando estejam em causa assuntos das respetivas entidades.

3 — O presente despacho produz efeitos a 6 de novembro de 2017, ficando ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela Secretária-Geral do SIRP no âmbito das competências agora delegadas, até à data da publicação do presente despacho.

22 de dezembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luis Santos da Costa*.

311032591

Despacho n.º 380/2018

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, com faculdade de subdelegação, na Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, Maria Manuel de Lemos Leitão Marques, os poderes de direção que me estão legalmente conferidos relativamente ao Centro de Competências Jurídicas do Estado, abreviadamente designado por JurisAPP.

2 — Ao abrigo do número anterior, delego na mesma Ministra, com faculdade de subdelegação, as competências que o Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, me confere, designadamente, para a prática dos seguintes atos:

a) Determinação da prestação de consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos pelo JurisAPP ao Primeiro-Ministro e aos membros do Governo organicamente integrados na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficiem dos respetivos serviços partilhados, bem como a qualquer outro membro do Governo, nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro;

b) Fixação do número máximo de consultores do JurisAPP e dotação máxima de chefes de equipa, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro;

c) Designação e exoneração de consultores do JurisAPP, sob proposta do/a respetivo/a diretor/a, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro;

d) Fixação e atualização das quantias cobradas pelo JurisAPP no âmbito de receitas próprias, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro;

e) Direção sobre a Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública (REJURIS), nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro;

f) Proposta de eventuais alterações à missão ou âmbito de atuação do JurisAPP, tanto em matéria de prestação de serviços jurídicos, como na área da formação, com base no relatório anual elaborado pelo diretor/a do JurisAPP, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro.

3 — Mais determino que os pedidos e comunicações previstas no n.º 3 do artigo 2.º, na alínea b) do n.º 3, na alínea c) do n.º 4 e no n.º 5 do artigo 4.º, bem como no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, devem ser dirigidos à mesma Ministra, ou a quem esta subdelegar os poderes de direção sobre o JurisAPP.

4 — O presente despacho produz efeitos a 2 de janeiro de 2018, ficando ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os atos praticados pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa no âmbito dos poderes e competências agora delegados, até à data da publicação do presente despacho.

28 de dezembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luis Santos da Costa*.

311033093